



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 604/2015

Ementa: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Buenos Aires-PE a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Município, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III – Para representar a Câmara Municipal de Buenos Aires-PE em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 5º. O valor das diárias de viagem são estabelecidos com o parâmetro do Padrão de Referência Salarial do Poder Legislativo de Buenos Aires-PE, calculado com base no subsídio do vereador e/ou no vencimento fixo do servidor, da seguinte forma:

Presidente da Câmara e Vereadores

- diária com pernoite 15% do subsídio mensal
- diária sem pernoite 10% do subsídio mensal

Servidores da Câmara de Vereadores

- diária com pernoite 20 % do vencimento base
- diária sem pernoite 10 % do vencimento base
- diária fora do Estado 30 % do vencimento base

Parágrafo único: Para diárias do Presidente e Vereadores para fora do Estado e País o valor da diária corresponderá o equivalente a 02(duas) vezes o Padrão de Referência do Poder Legislativo de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º. Ao Servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) da diária integral.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 7º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do **Anexo I**, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Buenos Aires-PE.

§1º: Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º: Será admitido o cancelamento ou remarcação de viagem para fora do Estado, mediante comprovação, por Órgão Oficial encaminhado à Secretária da Casa Legislativa, informado os motivos do cancelamento com compromisso pré-agendado.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 8º. A diária é devida com pernoite para fora do Estado, a cada dia de afastamento da sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º: Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º: As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 9º. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o Servidor;

II – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 10. O pagamento das diárias será efetuado em até 01(um) dia útil anterior a viagem para localidade no estado e em até 03(três) dias úteis anteriores a viagem para fora do Estado.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 11. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo II**.

Parágrafo único: Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento.

Art. 12. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 16. Os valores correspondentes às diárias serão atualizados e publicados por Decreto Legislativo anualmente, quando fixado o valor do Padrão de Referência Salarial do Município.

Art. 17. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2015.

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
-PREFEITO-



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM		EXERCÍCIO:
REQUISITANTE:		
CARGO/FUNÇÃO:		
CPF nº	RG nº	
Data e Horário saída : ___/___/___ - ___:___hs		
Data e Horário retorno: ___/___/___ - ___:___hs		
Destino:		
Objetivo/Motivação da Viagem:		
Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino. Data ___/___/___ _____ Assinatura do Requerente		
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicita Buenos Aires-PE, ___ de _____ de _____ _____ PRESIDENTE		



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

ANEXO II

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM		EXERCÍCIO:
Nome do Requirante:		
CARGO/FUNÇÃO:		
CPF nº	RG nº	
Informações Bancárias: Nº da Agência _____ Nº da Conta _____		
Data e Horário saída : ____/____/____ - ____:____hs		
Data e Horário retorno: ____/____/____ - ____:____hs		
Destino:		
Quantidade de Diárias:		
Valor das Diárias		
Total a indenizar		
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório		
Declaro sob as penas da lei, que não utilizar desta viagem para finalidade diversas da prevista na Legislação municipal específica Data ____/____/____ _____ Assinatura do Requirente		
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicita Buenos Aires-PE, ____ de _____ de _____ _____ PRESIDENTE		